



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Birigüi, 5 de fevereiro 2018.

Parecer 009/2018

Solicitante: **Valdemir Frederico**

Presidente da Câmara Municipal de Birigüi

**Assunto: Projeto de Lei 207/2017 – Entidades e Empresas Organizadoras de Eventos Abertos ou Fechados – Limpeza Urbana das Vias Utilizadas.**

Senhor Presidente:

Conforme determinado por Vossa Excelência, estamos enviando parecer sobre o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Fabiano Amadeu de Carvalho, que determina às entidades e empresas que organizam eventos, fechados ou abertos, que promovam a limpeza urbana das áreas situadas no entorno do local de sua realização. Projeto registrado no Protocolo Geral desta Casa sob número 3517/2017, em 1º de novembro de 2017. Despachado para parecer em 1º de novembro de 2017. Recebido para parecer em 1º de novembro de 2017.

O Projeto versa sobre o exercício do poder de polícia no âmbito do Município, cuja competência é concorrente entre Executivo e Legislativo, estando direcionado não ao Poder Público, mas sim às entidades e empresas particulares.



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Assim, opinamos pela legalidade da propositura, submetendo o presente à alta consideração de Vossa Excelência, e aos demais membros da Casa, para as providências que entenderem cabíveis.

É o parecer.



Wellington Castilho Filho  
Procurador Jurídico



Fernando Baggio Barbiere  
Advogado